

CONCURSO PÚBLICO Edital n. 01/2007 – ALMG

ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR LEGISLATIVO / ÁREA III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código 216

CADERNO 1 ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DISCURSIVA-3^a ETAPA

- 1. Este caderno contém as orientações para a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos do Cargo e da Especialidade acima registrados, prova esta composta de **2 (duas) partes.**
- 2. Preencha com cuidado, A TINTA, o talão de identificação que se encontra no Caderno 2 da Prova Discursiva:
 - transcreva o seu número de inscrição,
 - escreva seu nome em letra de forma,
 - assine no lugar apropriado;
 - escreva o número do seu Documento de Identidade.
- NÃO SE IDENTIFIQUE NAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA DISCURSIVA.
- 4. A prova que apresentar qualquer sinal ou que contiver expressão que possibilite a identificação do candidato **será anulada** e a ela se atribuirá a nota **0 (zero)**.
- 5. Ao finalizar, entregue o caderno da Prova Discursiva contendo a folha de identificação e suas respostas ao aplicador.

Atenção: não destaque a folha de identificação.

SÓ ABRA QUANDO AUTORIZADO.

TEMPO TOTAL DE DURAÇÃO DA PROVA: QUATRO HORAS.



INSTRUÇÕES

- 1. Leia cuidadosamente as questões e responda-as com caneta de **tinta azul** ou **preta**, letra **legível**, no **Caderno 2** da Prova Discursiva, observando a numeração de cada questão e a quantidade de linhas solicitada.
- A versão definitiva das respostas ou a sua transcrição (caso tenham sido feitas em rascunho) deverá ser registrada no espaço próprio do Caderno 2 que contém a folha de identificação.
- 3. O valor total desta prova é de 120 (cento e vinte) pontos distribuídos, conforme o item 25.1.3 do Edital:
 - a. primeira parte 60 (sessenta) pontos.
 - b. segunda parte 60 (sessenta) pontos.
- 4. Na correção das respostas serão considerados os seguintes aspectos: conhecimento do assunto, consistência da argumentação, estruturação do texto (coesão/coerência) e a adequação técnico-formal à proposição solicitada. Ainda será considerada na correção, a observância da norma padrão da língua portuguesa nos termos previstos nos subitens 25.1.3.1 do Edital.

TABELA VII - INOBSERVÂNCIA DA NORMA PADRÃO

Item 7, subitem 7.5.2 do Edital.

Item	Desconto (por erro)	
Ortografia (inclusive acentuação gráfica)	(O)	0,5 ponto
Sintaxe (regência, concordância, colocação pronominal)	(S)	1,0 ponto
Pontuação	(P)	0,5 ponto
Estruturação de Período – coerência e coesão	(EP)	1,0 ponto
Propriedade de Vocabulário	(PV)	0,5 ponto

7.5.2.1. O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

TABELA VIII – LIMITES DE DESCONTO (adaptado)

Item 7, subitem 7.5.3 do Edital.

Cargo/Especialidades	Limite máximo de desconto por erros decorrentes da inobservância da norma padrão da Língua Portuguesa
Analista Legislativo:	
Consultor Legislativo / Área III	20 (vinte) pontos
Desenvolvimento Econômico	· ·

[...]

Observação: Os textos utilizados nesta prova foram adaptados para esta finalidade.

PRIMEIRA PARTE

A Deputada Janete Mendes foi designada, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, relatora do Projeto de Lei n. ..., de autoria do Governador do Estado, apresentado por meio da seguinte mensagem:

"MENSAGEM Nº ...

Belo Horizonte, ... de de

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES -, para o fim que menciona. A operação pretendida assegurará ao Estado recursos adicionais no valor de noventa e dois milhões de reais, os quais serão destinados à realização de investimentos para ampliação e melhoria da malha rodoviária do Estado, como previsto no projeto anexo. Os recursos para a mencionada operação de crédito são decorrentes do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD -, instituído pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, com a finalidade de dar apoio financeiro a projetos de desenvolvimento regional e social a serem desenvolvidos nas regiões Central e Rio Doce. Trata-se, pois, de assegurar a realização de empreendimento de interesse público, dentro da programação do Governo para o setor de infra-estrutura rodoviária do Estado. Apraz-me renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
,
Governador do Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº ...

Autoriza o Estado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para o fim que menciona.

- Art. 1º Fica o Estado autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o limite de R\$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), que serão destinados a recuperação de estradas e realização de investimento em infra-estrutura de transportes rodoviários, compreendendo:
- I obras na BR-381, no trecho entre os Municípios de João Monlevade, Ipatinga e Governador Valadares;
- II obras na MG-129/434, para ligação da sede do Município de Itabira à BR-381/262:
 - III trecho entre as sedes dos Municípios de Itabira e Nova Era.

Parágrafo único – A fonte de recursos da operação de crédito de que trata este artigo resultará do Fundo para Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD.

- Art. 2º Os recursos decorrentes da operação de crédito de que trata esta lei e objeto de contrato celebrado com o BNDES serão depositados em instituições financeiras que centralizem a receita do Estado, em conta especial aberta para essa finalidade, cuja identificação será comunicada pelo Poder Executivo à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- Art. 3º O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa cópia do contrato celebrado com o BNDES.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta lei, mediante a vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados FPE –, de que trata o art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.
- Art. 5º O Poder Executivo consignará, na lei orçamentária anual, dotações suficientes para amortização do principal e dos encargos da operação de crédito autorizada por esta lei.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.".

A proposição em foco recebeu parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia.

Como consultor legislativo da Assembléia, da área de desenvolvimento econômico, **ELABORE UMA MINUTA DE PARECER** para 1º turno a ser apresentado pela Deputada relatora na referida Comissão sobre o projeto em questão, abordando aspectos relativos ao desenvolvimento da economia mineira.

ATENÇÃO: A minuta de parecer a ser elaborada deve conter um *mínimo* de 30 e um *máximo* de 120 linhas.

SEGUNDA PARTE

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – para o período 2007-2023, apresentado pelo Governo do Estado, traça a estratégia de desenvolvimento de Minas Gerais para os próximos 17 anos. Tal estratégia é orientada por seis estratégias setoriais, que formam o núcleo propulsor do processo de transformação do Estado. Estas, por sua vez, são materializadas por onze áreas de resultados, consideradas áreas focais de atuação do governo na implementação do plano.

Preocupado com a questão do desenvolvimento econômico do Estado e visando a uma melhor compreensão do tema, o Deputado Genivaldo Arantes solicitou à Gerência de Consultoria Temática da Assembléia Legislativa uma análise sobre a estratégia de desenvolvimento de Minas Gerais para os próximos 17 anos, apresentada pelo Governo do Estado no PMDI.

Como consultor legislativo da Assembléia, da área de desenvolvimento econômico, **ELABORE UM TEXTO INFORMATIVO**, a ser encaminhado ao Deputado, apresentando uma análise de **pelo menos uma** das seis estratégias setoriais apresentadas no PMDI e enfatizando como a(s) estratégia(s) escolhida(s) pode(m) contribuir para o desenvolvimento do Estado.

O Deputado Genivaldo Arantes anexou ao pedido informações e dados estatísticos complementares extraídos do PMDI, os quais poderão ser utilizados para a elaboração do trabalho solicitado.

ATENÇÃO: O texto informativo a ser elaborado deve conter um *mínimo* de 30 e um *máximo* de 120 linhas.



Tabela 4 - Participação percentual média do PIB dos setores no PIB total (1995-2005¹)

SETORES	1995-1998	1999-2005	1995-2005
Agropecuário	9,19	8,41	8,69
Indústria	40,30	42,91	41,96
Extrativa Mineral	1,54	1,98	1,82
Indústria de Transformação	21,93	25,52	24,21
Serv. Industriais de Utilidade Pública	4,16	4,41	4,32
Construção Civil	12,67	11,01	11,61
Serviços	50,52	48,68	49,35
Comércio	8,42	8,20	8,28
Alojamento e Alimentação	3,16	1,49	2,09
Transporte	2,41	2,56	2,50
Comunicações	1,86	2,39	2,20
Instituições Financeiras	3,62	4,25	4,02
Aluguéis	12,22	10,81	11,32
Administração Pública	13,91	14,61	14,36
Educação e Saúde	2,97	2,31	2,55
Outros Serviços Coletivos e Pessoais	1,53	1,53	1,53
Serviços Domésticos	0,43	0,52	0,49

Fonte: FJP.

Nota: (1) Dados preliminares para Minas Gerais.

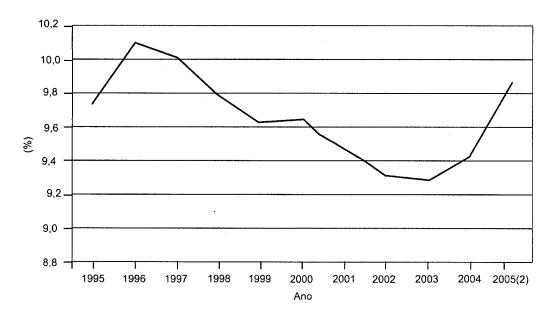


Figura 2 - Participação percentual do PIB⁽¹⁾a preços correntes de Minas Gerais no PIB do Brasil (1995-2005)

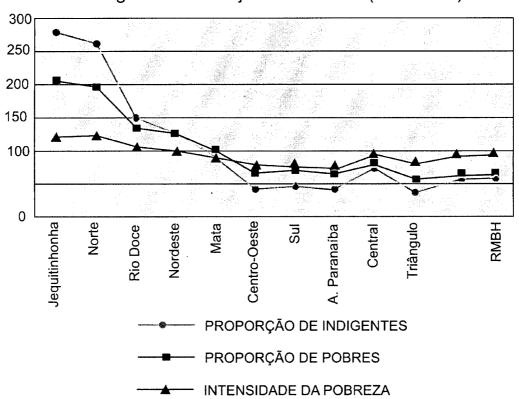
Fonte: FJP e IBGE.

Nota: (1) PIB a preços de mercado.
(2) Dados preliminares para Minas Gerais.

TABELA 2 – Evolução do IDHM no período 1991-2000 Minas Gerais, Regiões de Planejamento e RMBH

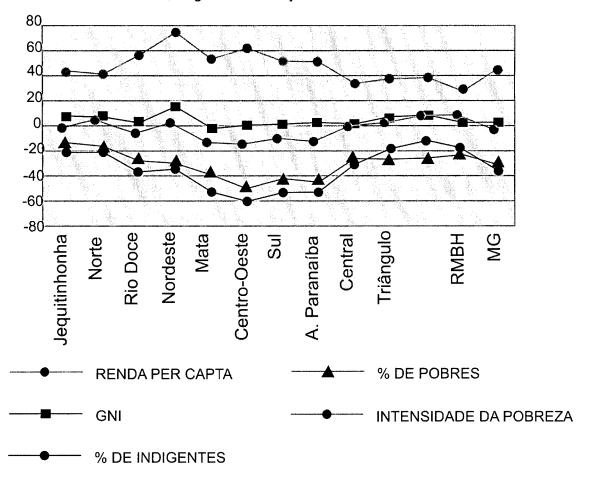
Portfoo	(DHM)		DHM(MG≡100)		Variação	TX Greso.	TX Reductio
Regiões	1997		1991		absoluta	(%)	(M))2000 (M)
Jequitinhonha / Mucuri	0,570	0,665	81,7	86,1	0,095	16,7	22,2
Norte	0,608	0,697	87,3	90,2	0,089	14,6	22,7
Rio Doce	0,656	0,739	94,1	95,7	0,084	12,7	24,3
Noroeste	0,660	0,760	94,7	98,3	0,099	15,0	29,2
Mata	0,685	0,764	98,3	98,9	0,079	11,8	25,1
Sul	0,710	0,787	101,9	101,8	0,077	10,1	26,5
Centro Oeste	0,703	0,788	100,9	101,9	0,084	12,0	28,5
Alto Paranaíba	0,717	0,793	102,8	102,5	0,076	10,6	26,8
Central	0,738	0,798	105,9	103,3	0,061	8,2	23,1
Triângulo	0,750	0,816	107,6	105,6	0,066	8,8	26,4
RMBH	0,757	0,811	108,5	104,9	0,054	7,1	22,2
Minas Gerais	0,697	0,773	100,0	100,0	0,076	10,9	25,1

Gráfico 8 - Proporções de pobres e de indigentes e intensidade da pobreza Regiões de Planejamento - 2000 (MG = 100)



Fonte: FJP / IPEA / PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Elaboração própria.

Gráfico 9 - Crescimento da renda per capta e dos indicadores de desigualdade, pobreza e indigência
Minas Gerais, Regiões de Planejamento e RMBH - 1991-2000

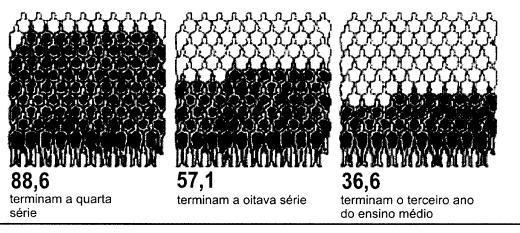


Fonte: FJP / IPEA / PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Elaboração própria.

Figura 1 - Percentual de Concluintes

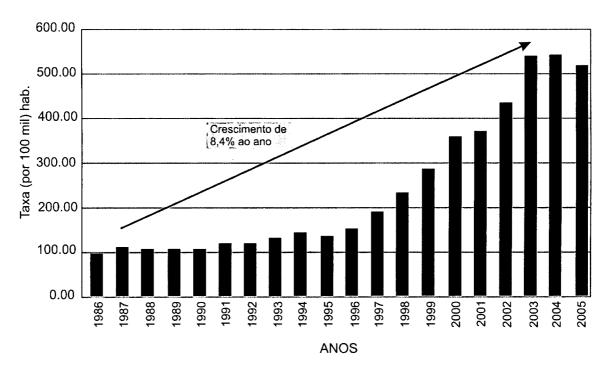
O desafio de manter os alunos na escola

De cada 100 alunos que iniciam a primeira série do fundamental



Fonte: INEP / MEC Indicadores de produtividade do fluxo escolar - 2002/2003.

Gráfico 1 - Taxa anual de crimes violentos (por 100 mil habitantes)



Fonte: Anuário NESP/FJP (2005).

QUADRO 1 – Participação percentual das dez regiões de planejamento com relação ao PIB, população e área

Região de Planejamento	Participação percentual no PIB estadual em 2003 (%)	Participação percentual na população estadual em 2003 (%)	Participação percentual na área do Estado (%)	PIB <i>per capita</i> 2003
Alto Paranaíba	3,60	3,31	6,28	8.400
Central	44,97	35,66	13,69	9.721
Centro-Oeste	4,35	5,54	5,38	6.053
Jequitinhonha/Mucuri	1,98	5,23	10,72	2.922
Mata	7,56	11,22	6,09	5.191
Noroeste de Minas	1,72	1,85	10,67	7.176
Norte de Minas	3,92	8,25	21,86	3.665
Rio Doce	7,30	8,34	7,13	6.751
Sul de Minas	11,91	13,36	9,02	6.870
Triângulo	12,69	7,25	9,16	13.491
Minas Gerais	100,00	100,00	100,00	7.709

FONTE - Fundação João Pinheiro

QUADRO 8 – Densidade de rodovias pavimentadas em Minas Gerais: regiões de planejamento – 2001.

Região de planejamento	Densidade (km/il,000 km²)
Central	46,5
Mata	61,2
Sul de Minas	57,9
Triângulo	39,4
Alto Paranaiba	44,5
Centro-Oeste de Minas	54,6
Noroeste	20,0
Norte de Minas	14,9
Jequitinhonha/Mucuri	19,3
Rio Doce	37,0

FONTE - Minas Gerais Século XXI.